



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 378980/2020**

“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL “DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL- EPI, CAPOTE HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE HOSPITALARES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1352982-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 704.705.531-20.

CONTRATADA: A empresa SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 03.819.150/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, telefone (65) 3611-1625, e-mail: admin.ist@senaimt.ind.br, neste ato representado pela Sra. LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0522099-8 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 474.174.201-68.

OS CONTRATANTES: Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 255/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo administrativo nº 94697/2021, será regido pela Lei Federal nº 13.979/2020, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 7,83% (sete virgula oitenta e três por cento)** da Cláusula Terceira – Do Quantitativo e das Especificações do contrato nº. 255/2020/SES/MT, nos termos do art. 4º-I, da Lei Federal nº 14.035/2020, que altera a Lei 13.979/2020.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente termo aditivo de **7,83% (sete virgula oitenta e três por cento)** acresce o valor do contrato em **R\$ 406.377,00 (Quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e sete reais)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 5.190.000,00 (Cinco milhões, cento e noventa mil reais)**, para **R\$ 5.596.377,00 (Cinco milhões, quinhentos e seis mil e trezentos e setenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	QUANT. C/ ACRÉSCIMO 7,83%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ADITIVO 7,83%
1	CAPOTE HOSPITALAR CONFECCIONADA EM TECIDO TNT COM GRAMATURA 40. DESIGN EM GOLA CARECA PARA MAIOR CONFORTO E TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E NAS COSTAS. MANGAS COM PUNHOS LEVEMENTE FRANZIDOS POR LÁTEX EMBUTIDO. INDICADO PARA O USO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM AMBIENTES EXIGENTES DE LIMPEZA, EVITANDO O CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS. DIRECIONAMOS SEU USO PARA PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS OU AMBIENTES CONTROLADOS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.	1.000.000	78.300	R\$ 5,19	R\$ 406.377,00

2.2 A Todos os materiais listado deverão **ser ENTREGUE NAS CORES Branco, Rosa e Azul conforme a seguir:**

TNT BRANCO (40%)	28.000
TNT AZUL CLARO (30%)	24.500
TNT ROSA CLARO (30%)	25.800

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526
Projeto Atividade: 2515
Fonte: 100/112/134/312/240
Elemento de Despesa: 33.30.30

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 255/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2021.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde – Em Substituição

LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Testemunhas:

Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

David Fellype Garcia Cruz
Matricula: 296048

Termo Visto sob aspectos Jurídicos

Diego Moraes da Silva
SESI SENAI MT - OAB/MT 22695/O

Página 3 de 3

